



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO Nº 172/2017

Decisão da Habilitação

Análise da Documentação de Habilitação para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de um complexo de edificações no *campus Rio Verde*, que deverão ser apresentados discriminada e individualmente possibilitando a construção de uma Biblioteca, dois Blocos Pedagógicos, Praça de Convivência, Praça de Alimentação, infraestrutura completa com estacionamento e demais itens.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às oito horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria/Reitoria n. 2.434/2017, sob a Presidência do servidor Fagner Silva dos Santos e demais membros da Comissão, reuniram-se na sala do Departamento de Licitações para dar analisar a documentação de Habilitação da Tomada de Preços 002/2017.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Continuando, a Comissão de Licitação analisou os envelopes de documentações das seguintes empresas:

Boden Engenharia Eireli ME, Topocart Topografia Arquitetura S/S LTDA ME, R-7 Engenharia LTDA – EPP, Petrus Construção & Administração LTDA – ME, Lanza Arquitetura e Construção LTDA – EPP, Faccio Arquitetura S.S LTDA – EPP, Inplenitus Projetos Gerenciamento e Fiscalização de Obras LTDA, Central Engenharia e Participações LTDA – ME, Apiacas Arquitetos LTDA – EPP.

Neste momento verificou-se que a empresa **Boden Engenharia Eireli ME** não apresentou CAT de Geração de Energia Fotovoltaico; **R-7 Engenharia LTDA – EPP** não apresentou memorial de cálculo anexo referente ao índice 7.6 item c.2; **Central Engenharia e Participações LTDA – ME** não apresentou CAT de Geração de Energia por gerador a Combustível e Fotovoltaico, CAT Projeto WIFI, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado; **Apiacas Arquitetos LTDA – EPP** não apresentou CAT de Geração de Energia Fotovoltaico; **Faccio Arquitetura S.S LTDA – EPP** não apresentou CAT de Geração de Energia Fotovoltaico, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado; **Topocart Topografia Arquitetura S/S LTDA ME** não apresentou CAT de Geração de Energia Fotovoltaico, Certidão



Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado; **Lanza Arquitetura e Construção LTDA – EPP** não apresentou CAT de Geração de Energia por gerador a Combustível.

Empós, *inabilitou* as empresas **Boden Engenharia Eireli ME, R-7 Engenharia LTDA – EPP, Central Engenharia e Participações LTDA – ME, Apiacas Arquitetos LTDA – EPP, Faccio Arquitetura S.S LTDA – EPP, Topocart Topografia Arquitetura S/S LTDA ME, Lanza Arquitetura e Construção LTDA – EPP** pelos motivos acima elencados.

E considerou as seguintes empresas *habilitadas* **Inplenitus Projetos Gerenciamento e Fiscalização de Obras LTDA e Petrus Construção & Administração LTDA – ME.**

PRAZO PARA RECURSO:

Nada mais havendo, notificamos as empresas para interposição de recursos acerca da fase habilitatória, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Razões, ficando desde já notificadas todas as licitantes para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.

Nada mais havendo a constar lavro o presente, que depois de lida será assinada pela Comissão e por todos os presentes.

Presidente da CPL: _____

Secretário da CPL: _____

Assessor da CPL: _____